

LEI MUNICIPAL N° 2043 DE 13/08/92
PROJETO DE LEI N° 2079
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEIS PÚBLICOS POR IMÓVEIS PRIVADOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica O Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar Imóvel, de propriedade do Patrimônio Público Municipal por outro, de propriedade do Sr. José Bento dos Santos, destinados à abertura da Avenida São Sebastião, saída para São Tomás de Aquino, via pimentas, conforme descrição abaixo:

A Prefeitura deverá permutar o lote n° 13 da quadra E medindo 135,00m2 bem como a casa tipo popular nele assentada, tendo uma área constituída de 27,00m2, no Loteamento Jardim Alvorada, pelo lote n° 07 da quadra 50, com 138,00m2 no Parque São Judas Tadeu.

ART° 2° - Permuta mencionada no Art° anterior, deverá obedecer ao disposto no Art° 141, de inciso I, alínea b, da Lei Orgânica (Resolução n° 1.785, de 20 de Março de 1.990), correndo as despesas cartográficas por conta da Municipalidade.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 13 de Agosto de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE